



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA CRIMINAL - PROJUDI

Avenida André Araújo, s/n - Ed. Des. Arnaldo Péres - Aleixo - Manaus/AM - CEP:
69.060-000 - Fone: 2129-6718

Ata da 5ª sessão extraordinária da(s) Câmara Criminal do Estado Do Amazonas, realizada ao(s) 31 de Março de 2025. Na data supra, às 09:00 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Jorge Manoel Lopes Lins no(a) Plenário da Câmara Criminal, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Jorge Manoel Lopes Lins, Ernesto Anselmo Queiroz Chixaro e Vania Maria Do Perpetuo Socorro Marques Marinho. Representando o Ministério Público do Estado Mauro Roberto Veras Bezerra, Digníssimo(a) Procurador(a) de Justiça em 2º Grau. Ausências justificadas; do Exmo. Sr. Desembargador Henrique Veiga Lima, férias regulamentares, e das Exmas. Sras. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis e Desembargadora Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques por compromissos institucionais. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Mastewener Abreu Nery, foram abertos os trabalhos. **JULGAMENTOS: - EM MESA: 4012576-32.2024.8.04.0000** - Habeas Corpus - Câmara Criminal. Relator: Ernesto Anselmo Queiroz Chixaro. Impetrante/Paciente: E.C.d.S., Impetrante/Paciente: V.G.B.F.Coator: J.d.C.d.I.P. Adiado. Observações: Sustentou oralmente na sessão de julgamento do dia 31/03/2025 o Advogado Dr. Vilson Gomes Benayon Filho - OAB/AM 4820. **4012818-88.2024.8.04.0000** - Habeas Corpus - Câmara Criminal. Relator: Ernesto Anselmo Queiroz Chixaro. Impetrante/Paciente: Natanael Batista Figueira representado(a) por DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS. Decisão parcial: Habeas corpus. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - Unânime. **4000155-73.2025.8.04.0000** - Habeas Corpus - Câmara Criminal. Relator: Jorge Manoel Lopes Lins. Impetrante/Paciente: TIAGO DOS SANTOS PINHEIRO BARBOSA DA SILVA. Coator: Juizo Vara Central de Inquéritos. Retirado de pauta. **0000090-12.2025.8.04.9001** - Habeas Corpus - Câmara Criminal. Relator: Jorge Manoel Lopes Lins. Impetrante/Paciente: EDWARDS LIMA DE SOUSA representado(a) por DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS. Coator: Juizo da Vara Única da Comarca de Tapaua-am. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) EDWARDS LIMA DE SOUSA representado(a) por DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - Unânime. **0600544-87.2022.8.04.2100** - Apelação - Câmara Criminal. Relator: Jorge Manoel Lopes Lins. Revisor: Ernesto Anselmo Queiroz Chixaro. Apelante: J.F.D.M.Apelado: M.P.d.E.d.A. Adiado. **0001344-20.2025.8.04.9001** - Habeas Corpus - Câmara Criminal. Relator: Ernesto Anselmo Queiroz Chixaro. Impetrante/Paciente: JULIO CARLOS GOMES MOREIRA. Coator: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO PRETO DA EVA. Decisão principal: 12458 - Sem Resolução de Mérito - Não conhecimento do habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) JULIO CARLOS GOMES MOREIRA - Unânime. **0659878-44.2022.8.04.0001/1** - Apelação - Câmara Criminal. Relator: Vania Maria Do Perpetuo Socorro Marques Marinho. Revisor: Luiza Cristina Nascimento Da Costa Marques. Apelante: Wagner Garcia do Vale, Apelante: HENRIQUE SANTIAGO DE LIMA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS- PROMOTORIA DE BOCA DO ACRE representado(a) por Flavio Mota Moraes Silveira. Adiado. **0601774-76.2023.8.04.2700** - Apelação - Câmara Criminal. Relator: Ernesto Anselmo Queiroz Chixaro. Revisor: Vania Maria Do Perpetuo Socorro Marques Marinho. Apelante: A.S.O.Apelado: M.P. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) A.S.O. - Unânime. **0000096-53.2024.8.04.9001** - Habeas Corpus - Câmara Criminal. Relator: Ernesto Anselmo Queiroz Chixaro. Impetrante/Paciente: CESAR AUGUSTO BARROSO BRAGA. Coator: JUÍZO DA VARA CRIMINAL DE IPIXUNA - AMAZONAS. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) CESAR AUGUSTO BARROSO BRAGA - Unânime. **4000365-27.2025.8.04.0000** - Habeas Corpus - Câmara Criminal. Relator: Ernesto Anselmo Queiroz Chixaro. Impetrante/Paciente: Franklin de Souza Neres. Coator: Juizo de Direito da 2ª Vecute da Comarca de Manaus/am. Adiado. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Mastewener Abreu Nery, secretário(a) da Câmara Criminal, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.